

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.196/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 6/11/2025, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.942515/2025-96

Expediente: 1394588/25-9

Ementa: Trata-se de análise do recurso de segunda instância por cidadão, insatisfeito com a resposta encaminhada pela Gerência de Gestão Documental e Memória Corporativa (Gedoc) ao Fala.BR (protocolo SAT nº 2025231750), em 30/09/2025.

Posição do Diretor: Conheceu e deu parcial provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	FÉRIAS
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, que CONHECEU e DEU PARCIAL provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 305/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3892409).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 14/11/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3940648** e o código CRC **296716B1**.

Referência: Processo nº
25351.939275/2025-42

SEI nº 3940648